



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C. 45.726.742/0001-37

FOLHA 01

LEI MUNICIPAL Nº 1.047, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.989

- Dispõe sobre reajuste de vencimentos ou salários dos servidores do PODER EXECUTIVO, de acordo com a política salarial vigente do mês de fevereiro de 1.989, e dá outras providências.

O Senhor WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- 
- ARTIGO 1º - Ficam reajustados os vencimentos ou salários fixos mensais de todos os servidores deste PODER EXECUTIVO, de acordo com a política salarial vigente no País para o mês de fevereiro do corrente ano, com percentual de 17,53 % (Dezessete inteiros e cinquenta e três décimos) sobre o valor fixo percebido em janeiro último.
 - ARTIGO 2º - Fica assegurado a todos os servidores deste Poder Executivo, que sejam maiores e capazes, a percepção do Piso Nacional de Salários, conforme preceitua o inciso IV do Artigo 7º, combinado com o parágrafo 2º do artigo 39º da Nova Constituição vigente.
 - ARTIGO 3º - As despesas desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário até o limite autorizado no artigo primeiro.
 - ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1.989.
 - ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Segue na folha 02...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C. 45.728.742/0001-87

FOLHA 02

- LEI MUNICIPAL Nº 1.047, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.989 -

(continuação da Folha 01)

ICÉM, 28 de fevereiro de 1.989

WALTER ANTONIO MARQUES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida será publicada pelo Jornal de Içém.

Delma Donizetti Vieira

Respondendo Prov. Exp. da Secretaria